



Altera a Portaria TRT 18ª GP/SCR/SGJ Nº 1914/2019 que instituiu a premiação de selo anual às Varas do Trabalho da 18ª Região pelo cumprimento das Metas propostas pelo CNJ, melhor Índice Nacional de Gestão de Desempenho – IGEST e Menor Estoque Processual.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover incentivo ao aprimoramento e à melhoria da eficiência na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o projeto institucional criado para premiação anual às Varas do Trabalho, em reconhecimento ao resultado obtido no cumprimento das Metas propostas pelo CNJ, pelo desempenho das Varas apurado a partir do Índice Nacional de Gestão e Desempenho – IGEST, desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO as sugestões para alterações deliberadas em reunião ocorrida no dia 24 de setembro de 2020, inclusive as flexibilizações sugeridas pela Secretaria da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1334/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos III e IV do artigo 2º e artigos 3º, 5º e 6º da Portaria TRT 18ª GP/SCR/SGJ 1914/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

III - SELO PRATA – cumprimento de seis das sete metas propostas ao primeiro grau de jurisdição da Justiça do Trabalho, considerando-se cumprida a Meta 1 caso o índice seja superior a 90%;

IV - SELO BRONZE – cumprimento de cinco das sete metas propostas ao primeiro grau de jurisdição da Justiça do Trabalho, dentre as quais, necessariamente, a Meta 5.

Art. 3º O Selo IGEST – Índice Nacional de Gestão de Desempenho será conferido à Vara do Trabalho que obtiver a melhor colocação de desempenho pelo IGEST no ranking Nacional e primeira colocação no ranking Regional, independente da faixa processual.

Art. 5º Os Selos e Certificados serão entregues em solenidade especialmente designada para este fim na terceira semana do mês de abril de cada ano e as unidades agraciadas serão destacadas no sítio deste Regional na rede mundial de computadores.

Art. 6º (...)

Parágrafo único Após apresentação dos resultados pela DEPI, os dados serão analisados a fim de se verificar irregularidades ou erros que tenham interferido nos resultados e, em caso positivo, a Vara poderá ser desclassificada mediante decisão do Desembargador-Corregedor, após manifestação conjunta da Secretaria-Geral Judiciária e Divisão de Estatística, Pesquisa e Inovação – DEPI.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da Justiça do Trabalho.

assinado Eletronicamente

Paulo Pimenta

Desembargador Presidente

do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

assinado Eletronicamente

Daniel Viana Júnior

Desembargador Corregedor

do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 18 de dezembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL